



TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO: INEXIGIBILIDADE

Setor Requisitante: Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino	Matrícula/identificação: 126
E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br	Fone/ramal:

1- DO OBJETIVO

Natureza: Prestação de serviços artísticos.

Objeto: Contratação da Empresa **MARCOS PAULO SOARES- ME, CNPJ Nº 27.997.837/0001-03**, para prestação de serviço de show artístico na tradicional festa de NOSSA SENHORA APARECIDA na cidade de Tocos do Moji -MG.

Quantitativos: 01 (uma) apresentação artística.

Prazo de Execução do Objeto: O show deverá ser realizado no dia **07 de setembro de 2025**, as **20:00h (vinte horas)** na praça Ivo Tomás Cantuária, centro de Tocos do Moji- MG.
Possibilidade de Prorrogação: Não aplicável para a natureza deste objeto.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em 28 de julho de 2025, que integra este processo de contratação.

Conforme detalhado no referido ETP, a necessidade de contratar a empresa MPS Produções e Eventos para a realização de show artístico com o cantor Ronaldo Viola Filho para as festividades de Nossa Senhora Aparecida em setembro de 2025 decorre da relevância cultural e social do evento para o município. O ETP demonstrou que a contratação visa:

- Valorizar a autêntica música raiz e de viola, gênero musical de grande apreço na região e que ressoa com a identidade cultural local.
- Atrair um grande público para as festividades, potencializando o turismo, o comércio e o fomento da economia municipal durante o período do evento.



- Proporcionar entretenimento de alta qualidade e momentos de lazer e confraternização para munícipes e visitantes, elevando o padrão dos eventos públicos oferecidos.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, econômica e orçamentária da solução escolhida, atestando que a contratação do show de Ronaldo Viola Filho pela MPS Produções e Eventos é a que melhor atende ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

2.3 Objeto da Contratação:

	Cód.	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01		Contratação de empresa MPS PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, CNPJ Nº 27.997.837/0001-03 , para prestação de serviços artísticos e realização de show musical com "Ronaldo Viola Filho". A apresentação ocorrerá no dia 07 de setembro de 2025, com previsão de início às 20:00h e duração de 120 minutos integrada à programação da tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida na cidade de Tocos do Moji, no Sul de Minas Gerais.	01	Serv.	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
Total						R\$ 32.000,00

2.4 Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD – Documento de Formalização da Demanda.

2.5 Os serviços objeto da contratação serão executados de forma imediata nos termos do item 9.1 deste Aviso Contratação.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como premissa a **necessidade pública inadiável** de oferecer à população de Tocos do Moji e aos visitantes uma programação cultural de



destaque durante as tradicionais festividades de Nossa Senhora Aparecida, em setembro de 2025. O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é a **oferta de uma atração artística que seja ao mesmo tempo popular, culturalmente relevante e capaz de gerar grande engajamento e público** para um dos eventos mais importantes do calendário municipal.

A escolha pela contratação da empresa MPS Produções e Eventos para a realização de show artístico com o cantor **Ronaldo Viola Filho** é a solução mais adequada e eficaz para atender a essa demanda. Sua justificativa e fundamentação residem em:

- **Atendimento à Demanda Cultural e Preferência do Público:** O gênero musical de viola e raiz, representado por Ronaldo Viola Filho, possui um grande apreço e relevância cultural na região, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratação do artista visa satisfazer os anseios dos munícipes e amantes desse estilo musical, oferecendo um entretenimento de alta qualidade que ressoa com a identidade local.
- **Fomento ao Turismo e à Economia Local:** A comprovada capacidade de Ronaldo Viola Filho em atrair e mobilizar um grande público é um fator estratégico. A presença de uma atração de renome aumentará o fluxo de visitantes em Tocos do Moji durante as festividades, resultando em maior movimentação no comércio, na rede de serviços e no setor de alimentação, gerando receita e oportunidades para os empreendedores locais.
- **Elevação do Nível do Evento:** A inclusão de um show com a qualidade e o reconhecimento de Ronaldo Viola Filho eleva o padrão das festividades de Nossa Senhora Aparecida, solidificando o evento como um atrativo regional. Isso demonstra o compromisso da administração em proporcionar momentos de lazer e cultura de excelência, contribuindo para o bem-estar social e a qualidade de vida da população.
- **Viabilidade Comprovada:** Conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar** que acompanha esse processo, a contratação demonstrou-se viável técnica, econômica e orçamentariamente, com recursos alocados pelo Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para cobrir os custos



associados ao cachê do artista e à infraestrutura completa necessária para o show (som, palco, iluminação e segurança).

Assim, a contratação da MPS Produções e Eventos para o show de Ronaldo Viola Filho não é apenas uma escolha, mas uma **solução estratégica** para o desenvolvimento cultural e econômico de Tocos do Moji, alinhada diretamente aos objetivos de interesse público e à manutenção de uma festa tradicional e vibrante.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de uma atração artística de destaque na Festa de Nossa Senhora Aparecida 2025, em Tocos do Moji/MG, consiste na **contratação direta da empresa MPS Produções e Eventos para a realização de um show artístico com o cantor Ronaldo Viola Filho**.

Esta escolha se fundamenta na capacidade comprovada do artista em atrair o público desejado (amantes da música de viola e raiz), alinhando-se diretamente aos objetivos de valorização cultural e de fomento ao turismo do município, conforme detalhado na "Justificativa da Necessidade" e na "Análise de Mercado e Justificativa da Escolha da Solução" deste ETP.

A solução abrangerá as seguintes fases e elementos, desde o planejamento até a finalização do evento:

1. Planejamento e Contratação:

- **Formalização da Demanda (DFD):** Identificação e registro da necessidade do show.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Análise da viabilidade, justificativa da escolha e detalhamento técnico preliminar (este documento).
- **Termo de Referência (TR):** Elaboração do documento que especificará todas as condições e requisitos para a contratação, incluindo os aspectos artísticos, técnicos, logísticos e financeiros.
- **Processo de Contratação:** Tramitação para a formalização do contrato com a MPS Produções e Eventos, seguindo os ritos da Lei nº 14.133/2021, dada a especificidade da contratação de artista com exclusividade.

2. Preparação e Logística do Evento:



- **Acordos de Logística:** Definição e coordenação de todos os requisitos técnicos (rider técnico) e logísticos do artista e sua equipe com a MPS Produções.
- **Infraestrutura de Palco e Áudio/Iluminação:** A MPS Produções será responsável por fornecer e montar toda a estrutura de palco segura, sistema de sonorização de alta qualidade e projeto de iluminação cênica, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Isso inclui equipamentos, geradores, equipes técnicas especializadas (engenheiros de som, luz, montagem, roadies, etc.).
- **Segurança:** Previsão de equipe de segurança para o palco e o artista, em coordenação com a segurança geral do evento organizada pelo município.
- **Demais Exigências:** Gerenciamento de transporte, hospedagem e alimentação do artista e equipe, se aplicável, conforme acordado em contrato.
- **Licenciamentos e Permissões:** A MPS Produções se responsabilizará pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para a realização do show (ex: ECAD, Corpo de Bombeiros, alvarás específicos de responsabilidade da produtora).

3. Execução do Show:

- **Apresentação Artística:** Realização do show de Ronaldo Viola Filho na data e horário acordados, com a duração mínima estipulada.
- **Operação Técnica:** Operação de som e luz por profissionais qualificados da MPS Produções para garantir a excelência da apresentação.

4. Pós-Evento e Encerramento do Contrato:

- **Desmontagem:** Desinstalação e retirada de toda a estrutura fornecida pela contratada.
- **Prestação de Contas:** Apresentação de documentos e comprovantes de execução conforme o contrato.
- **Fiscalização e Pagamento:** Acompanhamento da execução e liberação do pagamento à MPS Produções e Eventos, conforme os critérios de medição e pagamento definidos no Termo de Referência.
- **Avaliação:** Análise da performance do contrato e do impacto do show no evento.

Esta solução garante que a Administração Municipal de Tocos do Moji contrate não apenas um artista de renome, mas também uma estrutura completa e profissional para



a execução do show, minimizando riscos e maximizando o retorno público do investimento. A escolha da MPS Produções, como representante exclusiva de Ronaldo Viola Filho, assegura a obtenção da atração desejada com um único ponto de contato para a gestão da performance e da infraestrutura inerente ao artista.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições da Prestação de Serviços

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento responsável nos locais e datas determinados pelo mesmo.

5.2. A prestação do Serviço deverá ser executada especificamente na Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida na cidade de Tocos do Moji, MG no dia 7 de setembro de 2025 a iniciar -se as 20:00h (vinte horas) com duração de 120 minutos (cento e vinte minutos).

5.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. A contratada deverá possuir o número de integrantes especificados na proposta

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.1.5 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.1.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.1 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.2 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.2.2 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.3 Ficam indicados como Gestor de Contrato o Senhor **Raul Barbosa da Silva** - Matrícula: **134** e como Fiscal de Contrato o Senhor **Elias Romualdo de Oliveira** - Matrícula: **2353**.



Prestação dos Serviços

A prestação do serviço será realizada no dia 5 de setembro de 2025 na praça Ivo Tomás Cantuária na festa de Nossa Senhora Aparecida na cidade de Tocos do Moji- MG.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A execução provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato e na Proposta de preços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no primeiro dia útil após a realização do show ou por agendamento de pagamento. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato e na Proposta de preços.

O pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o evento com transferência bancária programada no dia do show.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo



IV.

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocantins do Moji - MG

9.2. A contratação será atendida pela seguinte **Dotação: 02 07 02 13 392 0006 2028**
Ficha: 275

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 – OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 – DO LICITANTE:

10.1.1. Efetuar a prestação de serviços desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

10.1.3 - Executar a entrega dos Serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

10.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.



10.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

10.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

10.1.7 - Realizar a entrega de todos os serviços solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certame será requisitado conforme a necessidade do departamento solicitante.

10.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

10.2 - DO MUNICÍPIO:

10.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

10.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços licitados.

10.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

10.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 17 de julho de 2025.

Fabio Flauzino

Diretor do Departamento Municipal de
Cultura, Esporte Lazer e Turismo